

Processo Administrativo nº 1.137/2025 Processo de Compra nº 24/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba — S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 — Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 — Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 20/01/2025 às 08:59h do dia 23/01/2025

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para <u>Aquisição para Prestação de Serviços de Regularização de Tacógrafos nos Veículos Oficiais da Secretaria Municipal da Educação</u>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.
- 1.2.1 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



¥ ő

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. - Participação na Dispensa

- 2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021
- 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. - Da Proposta de Preço

- 3.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).
- 3. 2 Não haverá etapa exclusiva para lances.
- 3.3 O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

- 3.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.
- 3.6.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

<u>4. – Julgamento das Propostas</u>

- 4.1 Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.
- **4.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.3** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **4.4** Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.6** Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



V &

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. – Habilitação

- 5.1.1 Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.
- 5.1.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.
- **5.1.3** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- **5.1.4** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.
- **5.1.6** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.1.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

- 6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 6.2 Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI.





- 6.3 Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.4 Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).
- 6.5 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- **6.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 Atestado de Capacidade Técnica.

7. – Do pagamento

- 7.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- **7.2** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1 Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- **8.2** A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.5.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.
- **8.5.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **8.5.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





- **8.6** As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- **8.7** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.
- **8.10** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

- 9.1 Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.
- 9.2 Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10. – Das Sanções

- **10.1** Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - A) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
 - B) Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.





- C) Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

José Carlos S. Ribeiro Departamento de Compras

Indaiatuba, 17 de janeiro de 2025

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083

Y





| OHLINE TO | | | ia Municipa | | | | | |
|-------------------------------------|---|--|----------------|-----------|-------------------------------|---------------------------|----------------|--------------|
| | RE | QUISIÇÃO DE O | COMPRA DE | MATER | IAIS OU | SERVIÇ | os | |
| REQUISITANTE | | | 1953 | | | NÚMERO | ANO | DATA |
| SECRETARIA MUNICI | PAL DE EDUC | 4ÇÃO | | | | 1.5 | 2025 | 09/01/2025 |
| | | | DE 2001 2 2 0 | 0.39 | | | | |
| - | | 1.07.01.12.361000 | | 0.59 | FICHA | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁ | | C.A FONTE RECUR | | | 248 - 3,3,90,39 | - GESTÃO EDU | CACIONAL | |
| DEPARTAMENTO DE EL | DUCAÇÃO BASIC | 220.0000 01 - TESOURO | | | | | | |
| ITEM UNIDADE | QTDE | DESCRIÇÃO DOS MA | ATERIAIS OU SE | RVIÇOS | | | | |
| 1 SERVIÇO | 23 | SERVICO DE REGULAR SERVIÇO DE REGULA CERTIFICADOS DE CON | ABIZAÇÃO DE TA | CÓGRAFO | INCLUINDO IN | NSPEÇÃO, A A DA UNIÃO. | AFERIÇÃO | E EMISSÃO D |
| GESTOR(ES) | | | | | | | <u> </u> | |
| WESLEY HENRIQUE F | ERREIRA DE | OLIVEIRA | | | | | | |
| FISCAL(IS) | | | | | | | | |
| MAURO LITRAN | | | | | | | | |
| ESTUDO TÉCNICO I | PRELIMINA | (JUSTIFICATIVA) | | | | | | |
| AQUISIÇÃO PARA SECRETARIA MUN | PRESTAÇ | ÃO DE SERVIÇOS | DE REGULARIZ | ZAÇÃO DE | TACÓGRAF | OS NOS | veículo ——— | S OFICIAIS [|
| TERMO DE REFERÊ | NCIA (INFO | RMAÇÕES COMPLEME | NTARES) | | | | | |
| EM ANEXO: ESTUDO TÉ | CNICO PRELIM | NAR E TERMO DE REFERÊN | NCIA | | | | | |
| CONTRATO | | | | | | | PAGAME | ENTO |
| | não está vin | culada a contrato ou co | nvênio" | | | | Único | |
| LOCAL DE ENTREG | Α | | | | | | | |
| , S/N INDA | | | | | 260 252 | | | _ |
| | | | | Nº.: | ENTOS RS: | 00L0 137 25 | 25 Aimeid | |
| a 2025 e LDO 20 ficha(s) nº 248. | 025, Program ara efeito pacto Fin | nder à Lei de Respor na(s) nº 0005, Ativi de atendimento anceiro/Orçament amental. | à Lei de Res | ponsabili | ,1 0 | I. que les | ıta des | |
| Direte | Stávale I RG: 7.682.873-0 or de Septiços e L o - Pro-fitura de | ogistica | | / | Edivilson Ca Secretario Mu | MCIDaloe conf | eta ação | |

Depin - Departamento de Informática Página: 1 de 1

REQUISITANTE

ORDENADOR DE DESPESA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regularização de tacógrafos nos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, incluindo inspeção, aferição e emissão dos certificados de conformidade, em atendimento à legislação vigente.

2. GESTORES FISCAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria Municipal de Educação

Gestor: Wesley Henrique Ferreira de Oliveira

Fiscal: Mauro Litran

Dotação orçamentária:

3. JUSTIFICATIVA

A regularização dos tacógrafos é obrigatória para garantir a segurança viária, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A ausência da regularização pode acarretar penalidades legais, além de comprometer a segurança de alunos e servidores transportados.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | | | | | | |
|------|--------|--------|--|--|--|--|--|--|--|
| 1 | 23 | | SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE TACÓGRAFO, | | | | | | |
| | | 140787 | INCLUINDO INSPEÇÃO, AFERIÇÃO E EMISSÃO DOS | | | | | | |
| | | | CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, SEM O | | | | | | |
| | | | RECOLHIMENTO DA GUIA DA UNIÃO. | | | | | | |







4. FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser realizados em local indicado pela empresa contratada, com ótimas condições de acessibilidade para a frota de veículos ou mediante atendimento móvel, caso aplicável.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os agendamentos dos serviços deverão ocorrer em até 10 dias corridos, contados a partir da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar Atestado (s) de desempenho anterior, em nome do (s) concorrente (s), emitido (s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estar devidamente registrada junto ao INMETRO para realização de inspeção e aferição de tacógrafos

Realizar os serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos;

Emitir certificados de conformidade em nome da Secretaria Municipal de Educação;

Disponibilizar suporte técnico para eventuais esclarecimentos durante o período de validade dos certificados emitidos;

Realizar o descarte adequado de materiais eventualmente substituídos, em conformidade com as normas ambientais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar os veículos para execução dos serviços dentro do cronograma acordado;

J. .





Realizar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;

Designar equipe responsável para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço por lote.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Prefeitura Municipal de Indaiatuba, CNPJ nº 44.733.608/0001-09, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Destacamos que, se durante a conferência dos ITENS for constatada irregularidades, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA

J=





sinalizando a necessidade de providências para correção dos problemas e os prazos de recebimento serão suspensos até que devidamente corrigida a situação.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi confeccionado pelo Setor de Transporte Escolar e Frota, pertencente ao Departamento de Serviços e Logística da Secretaria Municipal de Educação.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal a ser designado pela Autoridade competente da CONTRATANTE

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

pedro Stávale Junior RG: 7.682.873-6 RG: 8682.873-6 Logistica piretor de Serviços e Logistica

Diretor de Serviços e Logistro Educação - Prefeitura de Indaiatuba